



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE MARÇO DE 2002.

Aprova o Plano Estratégico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXXV, do Regimento Interno, em face da decisão Plenária de 06/03/2002;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico traçado para o período de 2002 – 2006,

CONSIDERANDO, ainda, a oportunidade de alinhamento das gestões do Tribunal com as estratégias que venham a aprimorar a prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Estratégico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

Art. 2º. O Plano Estratégico deverá ser objeto de desdobramentos sucessivos no âmbito das Seções Judiciárias Federais da 5ª Região e Unidades deste Sodalício.

Art. 3º. Ao Presidente desta Corte caberá apresentar, na última Sessão Plenária dos anos de 2002 a 2006, o relatório de avaliação do Plano ora aprovado.



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

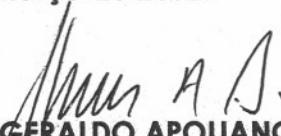
RESOLUÇÃO nº 04, de 06 de março de 2002 (CONTINUAÇÃO)

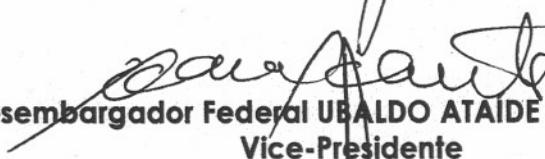
Art. 4º. Anualmente, a partir de 2003, no primeiro trimestre de cada ano, o Presidente proporá, ao Pleno deste Tribunal, a revisão do Plano Estratégico, de forma a mantê-lo permanentemente atualizado.

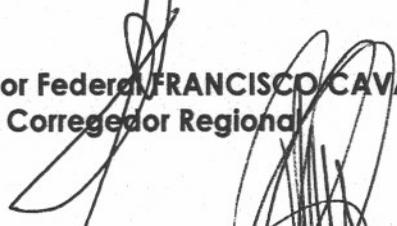
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

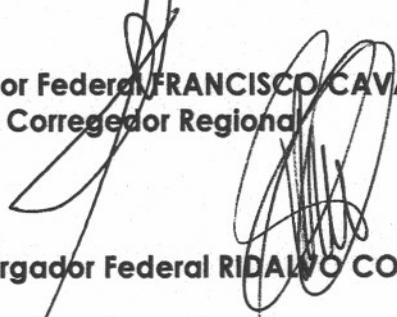
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

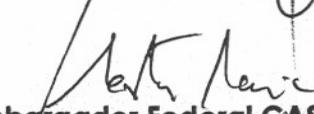
Recife (PE.), 06 de março de 2002.


Desembargador Federal GERALDO APOLIANO
Presidente


Desembargador Federal UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE
Vice-Presidente

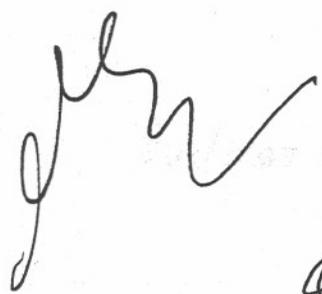

Desembargador Federal FRANCISCO CAVALCANTI
Corregedor Regional


Desembargador Federal RIDALVO COSTA


Desembargador Federal CASTRO MEIRA


Desembargador Federal PETRUCIO FERREIRA















Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO nº 04, de 06 de março de 2002 (CONTINUAÇÃO)

Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES

Desembargador Federal NEREU SANTOS

Desembargador Federal JOSÉ MARIA LUCENA

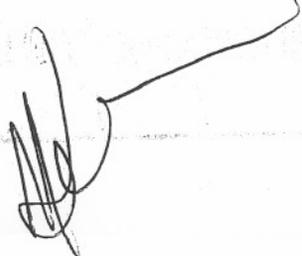
Desembargadora Federal MARGARIDA CANTARELLI

Desembargador Federal JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

Desembargador Federal NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA





PROJETO	DESCRIÇÃO	ENVOLVIDOS
Implantação do serviço de ouvidoria	A ouvidoria é um dos recursos mais modernos para estruturar uma organização junto aos seus clientes. No caso da Justiça, a escolha de um ouvidor-geral no Tribunal e um ouvidor-auxiliar em cada Seção possibilitará o acesso da população ao magistrado de maneira mais eficaz. Este programa não deve conflitar com as ações da Corregedoria, pois os ouvidores são apenas aqueles que “escutam” a população, e encaminham os seus pleitos às áreas internas da organização.	Desembargador Federal Corregedor.
Processo digital	Compõe-se de um conjunto de ações voltadas para a utilização dos modernos recursos da tecnologia da informação. Desde a análise da legislação que permite a tramitação virtual do processo até a etapa de digitalização dos documentos, passando pela aquisição de equipamentos, tudo contribui para a agilização do processo.	Des. Fed. Lázaro Guimarães, Diretoria de informática, Meidson.
Atitude de resultados	Este projeto consiste em promover a consciência na instituição da necessidade de direcionar todos os esforços para uma prestação jurisdicional efetiva e célere. Fóruns de conscientização, reuniões de articulação entre desembargadores e juízes, além do estudo de novas formas de prestação de serviços compõem o escopo da atitude de resultados.	Des. Fed. Margarida Cantarelli, CDRH

